

**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**  
**MEDIDAS PARA POPULAÇÃO EM GERAL**

**1. RECOMENDAÇÕES**

- 1.1. Realizar o deslocamento de sua residência e circulação em qualquer local público ou privado de uso coletivo, apenas:
  - 1.1.1. Para prestação de serviços autônomos;
  - 1.1.2. Para atendimento em serviços de saúde;
  - 1.1.3. Para exercer atividade de trabalho presencial;
  - 1.1.4. Para aquisição de produtos essenciais.
- 1.2. Crianças devem ser mantidas em casa, sem contato com crianças de outra residência.
- 1.3. Idosos e população com comorbidades (diabéticos, cardíacos, obesos, hipertensos, imunodeprimidos, dentre outros) devem permanecer em casa e sair somente em caso de necessidade de atendimento em serviços de saúde.

**2. PROIBIÇÕES**

- 2.1. Realização e recebimento de visitas em casa, principalmente para festas e reuniões.
- 2.2. Levar acompanhantes em estabelecimentos comerciais.
  - 2.2.1. Excetua-se o acompanhante, no máximo 1 (um), quando necessário, para atendimento nos serviços de saúde
- 2.3. Contato físico com outras pessoas, mantendo o distanciamento de 1,5 metro;
- 2.4. Circulação sem uso correto de máscara.

**3. ORIENTAÇÕES**

- 3.1. Procurar lavar suas mãos frequentemente com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;
- 3.2. Evitar toque nos olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos;
- 3.3. Procurar higienizar embalagens e objetos manuseados;
- 3.4. Realizar higienização de máscaras confeccionadas em tecido (reutilizáveis), sendo recomendado:
  - 3.4.1. Deixar de molho por 20 minutos (no mínimo) em solução de água sanitária (2 colheres de sopa para cada litro de água);
  - 3.4.2. Em máquina de lavar roupas, programar para ciclo de pelo menos 30 minutos e temperatura de 60°C.
  - 3.4.3. Secar naturalmente;